

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL PARA TODOS OS FINS.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designado pela Portaria nº **114/2020 de 03 de julho de 2020**, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação nos termos deste Edital.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
1.2.Processo nº:	568 de 04/08/2020
1.3. Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
1.4. Objeto:	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006; e, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.2. Ato de designação da pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 114/2020 de 03 de julho de 2020.**

2. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.DA ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1.1. Até o dia **16 de Setembro de 2020**, até às **09 horas**, a pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão no escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – Sala 202, Centro – João Neiva/ES.

2.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.3. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente a pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ABERTURA: 16/09/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CPL DO SAAE DE JOÃO NEIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ABERTURA: 16/09/2020
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

2.1.4. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (**ANEXO 03**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.2.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, das quais caberá a pregoeira decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.2.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada.

3.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1.

3.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como manifestar interesse recursal.

3.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá a Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 02**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTES PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME

O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.3.1. A apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do Credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

3.2.4. Para efeito de atendimento ao subitem

3.2.3. COMPREENDE-SE COMO:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1. *Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A comprovação deverá ser efetuada através da **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, devendo ter sido emitida no ano em curso.*

3.2.5. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 3.2.4.1. e a declaração de que trata o item 3.1. em um terceiro envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – Envelope CREDENCIAMENTO**".

3.2.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ ÀS 08 HORAS.**

3.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4. ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. Às **09 horas** do dia **16 de Setembro de 2020**, será aberta a sessão pela Pregoeira, na sala CPL do SAAE, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – Sala 202, Centro, João

Neiva/ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração **dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 03)**.

4.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1.1. em envelope apartado o qual deverá trazer os seguintes dizeres "**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – Envelope DECLARAÇÃO**".

5. OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

5.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES.

5.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente conforme abaixo:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1712200022.201**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00000** - Fichas: **14**

5.4. Os materiais deverão ser de boa qualidade, os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

6.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital ou ainda, que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

7.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "HABILITAÇÃO"

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **devidamente protocolados até as 08 horas e 45 minutos**, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres:

"SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO".

8.2.0 Envelope nº 01 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9.1. deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10.1. deste Edital.

8.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, Pregoeira ou da Equipe de Apoio do SAAE, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados.

9. ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**NOME E CNPJ**), **DATADA, ASSINADA E COM IDENTIFICAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO 01**;

b) **VALIDADE DA PROPOSTA** – que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;

c) Quantidade, **Preço Unitário por item e Total ofertado**, devendo ser cotado em Real e com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os produtos adquiridos.

d) Declaração expressa que nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como: impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste Pregão, bem assim deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.2. Os Preços Unitários por item e total deverão ser apresentados em algarismo.

9.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados

aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o SAAE de João Neiva/ES.

9.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

9.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.7. As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **ANEXO 01**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

10. ENVELOPE Nº 02: HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

10.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

10.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);

b) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

d) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual da **Sede do Licitante**;

e) Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal da **Sede do Licitante**;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **emitido no ano em curso**;

g) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Município sede da licitante;

h) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do **ANEXO 06**;

i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" deste **item 10.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

10.3. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

10.3.2. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

10.3.3. Declaração da licitante de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão que se refere ao item 3.2.4.1, quando for o caso. **(ANEXO 09).**

10.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.4.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário, modelo **(ANEXO 05).**

10.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração **(ANEXO 07).**

11. PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

11.2. Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO 3) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

11.2.1. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração **(ANEXO 3)** na forma estipulada pelo item 4.1.2.

11.3. Para julgamento das propostas será dotado critério de menor preço por lote, na forma estipulada no presente Edital.

11.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços superiores a **10% (dez por cento)** da menor proposta de preços apresentada.

11.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.5. Uma vez classificadas as propostas a pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.6. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.8. A pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.10. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.11. Em seguida a pregoeira examinará a aceitabilidade da (s) primeira (s) classificada (s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

11.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a (s) licitante (s) será (ão) declarada (s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado POR LOTE o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

11.14. A adjudicação do objeto desta licitação poderá ser feita a uma ou mais licitantes.

11.15. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.16. A pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento destinado a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.17. O (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar aa pregoeira, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 9.1., em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado; salienta-se que o licitante, desde que os valores unitários sejam inferiores aos oferecidos em sua proposta escrita inicial, poderá promover, a seu critério, a distribuição do valor reduzido entre os itens do lote.

12. RECURSOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Diretor do SAAE.

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a)** Ser dirigida aa pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b)** As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c)** Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer;
- d)** Os recursos e contra-razões deverão ser apresentados no Protocolo Geral do SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 11 horas e 13 horas às 16 horas nos dias úteis.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

13.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

14. RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

14.1. O SAAE, por intermédio da CPL convocará a (s) licitante (s) para retirar a respectiva Ordem de Fornecimento relativa ao presente pregão.

14.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

15. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação das faturas devidamente atestadas pelo órgão requisitante, referente ao mês imediatamente anterior, mediante a apresentação à SAAE de documento (s) fiscal (is) hábil (eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.1.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

15.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

15.3. O SAAE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

15.4. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

15.5. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

16. PENALIDADES E SANÇÕES

16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

16.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

16.1.2. Multa pelo atraso injustificado no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

16.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 16.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 16.1.1.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

17.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

17.3. Manter, na direção, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

17.4. Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Efetuar os pagamentos devidos em conformidade com o estipulado na Nota Fiscal;

18.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através de servidor designado para tal.

18.3. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades necessários para o perfeito desenvolvimento da entrega do produto adquirido;

18.4. Acompanhar o prazo de entrega do produto, para que o mesmo seja cumprido;

19. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

19.1. Em razão da dinâmica das necessidades da Autarquia, agregado ao fato de que o SAAE não possui condições de promover armazenamento adequado de grandes quantidades, fica definido que a licitante vencedora deverá entregar os materiais na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – Sala 202, Centro – João Neiva/ES, através da respectiva Ordem de Fornecimento.

19.2. A falta de entrega dos produtos solicitados, no prazo determinado, acarretará a aplicação das penalidades previstas no edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

21.2. O SAAE reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

21.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

21.4. A pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

21.5. Poderão ser convidados a colaborar com a pregoeira, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Autarquia.

21.6. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar 123/2006, independente da transcrição das normas vigentes.

21.7. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

21.8. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados no telefone (27) 3258-3319, em dias úteis no horário de 07:30 horas às 11 horas e das 13 horas às 15 horas.

21.9. A pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

21.10. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

21.10.1. Anexo 01 – Termo de Referência;

21.10.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;

21.10.3. Anexo 03 – Modelo de Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias;

21.10.4. Anexo 04 – Modelo de Proposta;

21.10.5. Anexo 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

21.10.6. Anexo 06 – Declaração de Grau de Parentesco;



- 21.10.7.** Anexo 07 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 21.10.8.** Anexo 08 – Minuta do Contrato;
- 21.10.9.** Anexo 09 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

João Neiva/ES, 01 de Setembro de 2020.

Naclesia Minchio Correia
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto embasar as regras, especificações e quantidades para a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas neste T.R, de acordo com o processo protocolado sob nº 568/2020

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição de se faz necessária para melhoramento dos equipamentos de informática utilizados em diversos setores desta Autarquia, considerando o desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos e também pelo fato de alguns equipamentos se tornarem obsoletos, tendo em vista os constantes avanços na área de informática, objetivando assim um melhor desempenho na realização das atividades desenvolvidas.

2.1. DO QUANTITATIVO

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Peças para upgrade <ul style="list-style-type: none">• SSD 240 GB• Interface: SATA III (6GB/s) – compatível com anteriores formato: 2,5"• Velocidade Sequencial /leitura: até 500MB/s (em SATA III)• Velocidade Sequencial /Escrita: até 350MB/s (em SATA III)• Dimensões:100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm	Unid.	08		
02	Memória RAM SO-DIMM 4GB (1x 4GB)	Unid.	05		
03	Memória RAM 8GB DDR3 (1X4GB)	Unid.	01		
04	HD EXTERNO 2.5" 2TB USB 3.0	Unid.	01		

05	<p>NOTEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador com arquitetura x64: Intel® Core™ i5 8 geração ou superior ou AMD Ryzen 5 3 geração ou superior. • Sistema Operativo: Windows 10 Pro, 64 Bits + Pacote Microsoft Office 2016 ou superior • Memória RAM: 8GB (1x8GB) DDR4-2666 MHz ou superior. • Tela: 15.6", Full HD (1920x1080). • Gráficos: Intel UHD Graphics ou superior • Armazenamento: SSD 250GB ou superior • Webcam: 720p • Comunicações: Wi-Fi 802.11 ac, Bluetooth 5.0 • Interfaces: • Combinação de auscultadores/microfone • HDMI • Teclado: ABNT2 	Unid.	01		
06	<ul style="list-style-type: none"> • Computador completo na cor preta • Monitor LED de 19.5 polegadas; • Teclado USB padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Processador com arquitetura X64 – Hexa-core (Intel i5-9400 ou superior, AMD Ryzen 5 3600X ou superior); • Motherboard arquitetura ATX ou Micro-ATX; • Memória RAM 8GB DDR4-2400MHz ou superior; • Fonte de alimentação 500W 80PLUS ou superior; • SSD 250GB ou superior 				

	<ul style="list-style-type: none">• Microsoft Windows 10 PRO• Pacote Microsoft Office 2016 ou superior					
					Total**	

2.2. O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, e para as peças será de 06 (seis), contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

12.2 - O serviço de garantia será prestado com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o SAAE.

12.3- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia devem ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

3. DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31/12/2020**, não podendo ser prorrogado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada compromete-se a:

4.1.1 Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

4.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

4.1.3 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.1.4 A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1.5 Entregar com pontualidade o equipamento ofertado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura deste termo contratual, com a qualidade exigida de acordo com as especificações contidas neste T.R, entregando-os em perfeita qualidade e compatibilidade com o objeto descrito;

4.1.6. Manter garantia de todo equipamento ofertado no prazo conforme especificado no item 2.2.

4.1.6. Efetuar, durante o prazo de garantia dos materiais, a troca de material

defeituoso e/ou não aprovado pela Administração, no prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, se no ato ou após o fornecimento, for verificado pela CONTRATANTE, qualquer inadequação ou irregularidade;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, através de pessoa por ela designada como gestor contratual;

5.1.2 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

5.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.

5.1.4 Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

Órgão: XX – Unidade: XX = Programa de Trabalho: XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXXXXXX – Fonte: XXXX – Ficha: XXX

7. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após a entrega dos materiais.

7.2 O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com a entrega dos materiais aceitos pelo Contratante.

7.3 Se houver alguma incorreção na fatura, o pagamento será suspenso até que a Contratada proceda a alteração devida.

7.4 Para o efetivo pagamento, a Contratada protocolará no SAAE/JN junto à fatura/nota fiscal, a Certidão Negativa de Débitos (INSS) e o Certificado de Regularidade de Situação (FGTS) e Certidão de Regularidade junto ao Município.

8. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

8.1 Os valores dos serviços especificados neste termo serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogados, conforme estabelece a legislação vigente;

9. DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento contratual ou qualquer tipo de inadimplência por parte da CONTRATADA serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666 1993 e alterações posteriores.

10. RESCISÃO

10.1 A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis.

11. DO LOCAL DA ENTREGA E DA FORMA DE RECEBIMENTO

11.1 Os materiais deverão ser entregues na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, localizado na Avenida Presidente Vargas, nº 343 – Sala 202, Centro, João Neiva (ES) no horário de expediente (08h às 15h) de segundas-feiras às sextas-feiras.

11.2 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias, a partir da Ordem de Fornecimento.

12. VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação do orçamento.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização da execução dos serviços, será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Serão recusados aqueles que estiverem em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

16. DA EFICÁCIA

16.1 A eficácia legal será dada após a publicação do seu extrato no DIO/ES e AMUNES.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva/ES, 06 de agosto de 2020.

Naclesia Minchio Correia
Assistente Técnico de Nível Superior

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
ANEXO 02

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**.

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Srº. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

00bs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ANEXO 03

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**.

O (s) abaixo assinado (s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
ANEXO 04

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE PROPOSTA

À

Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sr.^a, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento do material referente ao Anexo I, Lote 01 é de R\$ ____ (extenso), conforme detalhado em nossa planilha de quantidade e preço a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo: O material licitado será entregue, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contadas do recebimento da Ordem de Fornecimento, a qual será feita através de e-mail ou através da retirada no próprio escritório do SAAE.

Condições de pagamentos: Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação das faturas devidamente atestadas pelo órgão requisitante, referente ao mês imediatamente anterior.

LOTE 01

ITEM	DISCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Peças para upgrade</p> <ul style="list-style-type: none">• SSD 240 GB• Interface: SATA III (6GB/s) – compatível com anteriores formato: 2,5"• Velocidade Sequencial /leitura: até 500MB/s (em SATA III)• Velocidade Sequencial /Escrita: até 350MB/s (em SATA III)• Dimensões:100,0 mm x 69,9 mm x 7,0 mm	Unid.	08	R\$	R\$

02	Memória RAM SO-DIMM 4GB (1x 4GB)	Unid.	05	R\$	R\$
03	Memória RAM 8GB DDR3 (1X4GB)	Unid.	01	R\$	R\$
04	HD EXTERNO 2.5" 2TB USB 3.0	Unid.	01	R\$	R\$
05	<p>NOTEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none"> • Processador com arquitetura x64: Intel® Core™ i5 8 geração ou superior ou AMD Ryzen 5 3 geração ou superior. • Sistema Operativo: Windows 10 Pro, 64 Bits + Pacote Microsoft Office 2016 ou superior • Memória RAM: 8GB (1x8GB) DDR4-2666 MHz ou superior. • Tela: 15.6", Full HD (1920x1080). • Gráficos: Intel UHD Graphics ou superior • Armazenamento: SSD 250GB ou superior • Webcam: 720p • Comunicações: Wi-Fi 802.11 ac, Bluetooth 5.0 • Interfaces: • Combinação de auscultadores/microfone • HDMI • Teclado: ABNT2 	Unid.	01	R\$	R\$
06	<ul style="list-style-type: none"> • Computador completo na cor preta • Monitor LED de 19.5 polegadas; • Teclado USB padrão ABNT2; • Mouse óptico USB; • Processador com arquitetura X64 – Hexa-core (Intel i5-9400 ou superior, AMD Ryzen 5 3600X ou superior); • Motherboard arquitetura ATX ou 			R\$	R\$

	<p>Micro-ATX;</p> <ul style="list-style-type: none">• Memória RAM 8GB DDR4-2400MHz ou superior;• Fonte de alimentação 500W 80PLUS ou superior;• SSD 250GB ou superior• Microsoft Windows 10 PRO• Pacote Microsoft Office 2016 ou superior				
Total Geral**					

O prazo de garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, e para as peças será de 06 (seis), contados a partir do recebimento do equipamento sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ANEXO 05

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
ANEXO 06

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes do SAAE de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º (segundo) grau, incluindo os afins, com o Diretor e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ANEXO 07

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, junto ao SAAE de João Neiva, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020
ANEXO 08**

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2020

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO
NEIVA (ES) E A EMPRESA.....**

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 356 – Centro, João Neiva - ES, CNPJ Nº. 31.776.248/0001-72, representado pelo Diretor SR. JOSIVAL DE ASSIS TONINI, Portaria nº 6.660/2017, inscrito no CPF nº 318.145.817-15, residente na Rua Bepim Negri, 286 - bairro de Fátima – João Neiva/ES CEP 29.680.000, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 009/2020**, Processo nº 568 de 04/08/2020, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais de informática, para atender às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, conforme especificações e condições constantes do Anexo 01 – Termo de Referência, que integra o presente edital para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência do contrato consubstanciado no presente Pregão será a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento até **31 de dezembro de 2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1.O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) de acordo com a proposta de preços apresentada.

3.2.No preço já estão inclusos os custos e demais despesas com o fornecimento, inclusive transporte, taxas, impostos, despesas de frete, encargos sociais, embalagens, seguro de transporte, licenças e todos os demais custos relacionados ao fornecimento do objeto, inclusive garantia.

3.3.O preço contratado é fixo e irrevogável no exercício de 2020, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento do objeto deste **Contrato** observando as seguintes condições:

4.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil, após a apresentação das faturas devidamente atestadas pelo órgão requisitante, referente ao mês imediatamente anterior.

4.1.2. O pagamento far-se-á por meio de fatura/nota fiscal, expedidas pela Contratada de acordo com o fornecimento dos materiais efetivamente realizados e aceitos pelo Contratante.

4.1.3. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo Contratante, juntando a respectiva discriminação do fornecimento dos materiais.

4.1.4. Se houver alguma incorreção na fatura o pagamento será suspenso, até que a Contratada proceda a alteração devida.

4.1.5. Para o efetivo pagamento a Contratada apresentará ao Contratante a Certidão Negativa de Débito (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação (FGTS).

CLÁUSULA QUINTA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. A verificação da entrega do material, com a emissão dos respectivos termos de recebimento provisório e definitivo ficará a cargo do responsável pelo setor de **ALMOXARIFADO**, podendo haver a substituição desse agente a critério do órgão fiscalizador.

5.1.1. A contratada será a única responsável pela qualidade do material fornecido.

5.1.2. A entrega dos bens não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

5.1.3. Ocorrendo a entrega deficiente, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis.

5.1.4. O fornecimento deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A Despesa com execução do objeto do presente Contrato correrá na conta:

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1712200022.201**
Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00000** - Fichas: **14**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização contratual será exercida pelo contratante por meio do responsável do Almoxarifado, o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

Parágrafo Único – As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

8.2. Impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

8.3. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

8.4. A aplicação da penalidade contida no item 8.3. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 8.2.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

São obrigações:

9.1. Por parte da contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

9.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

9.1.3. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

9.1.4. Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Por parte do contratante:

9.2.1. Efetuar os pagamentos devidos em conformidade com o estipulado na Nota Fiscal;

9.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, através de servidor designado para tal.

9.2.3. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades necessários para o perfeito desenvolvimento da entrega do produto adquirido;

9.2.4. Acompanhar o prazo de entrega do produto, para que o mesmo seja cumprido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

10.1. Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irremovíveis.

10.1.1. A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

10.2. Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas causas, e as constantes nos dispostos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, XX de XXX de 2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020
ANEXO 09

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 10.2.2.1 do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2020.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)